



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 002/2024, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da Câmara Municipal, que fazem a Câmara Municipal de Santa Luzia/MG e a empresa Aquila Elevadores Ltda.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, com sede na Rua Direita nº 750 – Centro – Santa Luzia/MG - neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Glayson Johnny Gonçalves Coelho, portador do CPF nº: 806.780.256-49.

CONTRATADO(A): AQUILA ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.941.643/0001-23, com endereço na Rua do Madureira, nº 10 – Bairro São Bernardo – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.741-325, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **THALES ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 099.600.566-86 e **PETERSON MARCELINO DE MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 050.718.436-09, com endereço eletrônico *adm@aquilaelevadores.com.br*

Os contratantes têm em si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 96/2023, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, naquilo que compatível, pelos termos da proposta apresentada e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do originalmente contratado por mais 12 (doze) meses, contados do vencimento do Contrato nº 002/2024, qual seja, dia 10/01/2025**, podendo sua prorrogação ocorrer nos termos do art. 57, inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93, mediante justificativa por escrito e fundamentada da autoridade Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global deste termo aditivo é de **R\$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais)**, conforme orçamento atualizado anexo ao Processo Administrativo nº 96/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste termo aditivo, para efeito do inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93 serão realizadas na dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Luzia, rubrica nº 3.3.3.90.39.00.00 – Ficha 16.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente Termo Aditivo.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara

AQUILA ELEVADORES LTDA